



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA : AC01-SECSES-214/2013
PROCESSO TC/MS : TC/684/2013
PROTOCOLO : 1404498
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL : BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO REPASSE FINANCEIRO
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do 1ª Câmara, realizada no dia 29 de outubro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da execução do Convênio nº 19.903/2012 - 139/2012, firmado em 25.6.2012, entre a Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Sonora/MS, como CONTAS REGULARES, o que faço nos termos do artigo 35, III, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c.c os artigos 101, III e 108 da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006;

II – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 50, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c.c o caput do artigo 106, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006 – Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator

(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho

(a)Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms